

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA-DF**

**REPRESENTAÇÃO Nº 5/2024**

**GLAUBER BRAGA**, deputado federal pelo PSOL/RJ, na condição de representado, vem, respeitosamente, em razão do sorteio realizado na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar realizada no dia 24/04/2024, expor e requerer o que se segue.

Conforme previsão regimental, foi realizado sorteio para escolha do relator na reunião realizada no dia 24/04/2024. Foram sorteados os Deputados Cabo Gilberto Silva (PL/PB), Sidney Leite (PSD/AM) e Rosângela Reis (PL/MG).

Ocorre que, como é de amplo conhecimento, há uma perseguição sistemática de parlamentares do PL contra o peticionante.

Em busca nos registros da Câmara dos Deputados, percebe-se que há 3 (três) respestações do Partido Liberal contra o requerente:

---

**REP 1/2024**

**Ementa:** Representação de autoria do Partido Liberal (PL) em desfavor do Senhor Deputado GLAUBER BRAGA, protocolizada em 6/12/2023. Alegação de quebra de decoro parlamentar.

**Data de Apresentação:** 27/03/2024

**Autor:** Partido Liberal

**Partido:**                   **UF Autor:**

---

**REP 17/2023**

**Ementa:** Representação de autoria do Partido Liberal (PL) em desfavor do Senhor Deputado GLAUBER BRAGA, protocolizada em 22 de junho de 2023. Imputação de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

**Data de Apresentação:** 07/08/2023

**Autor:** Partido Liberal

**Partido:**                   **UF Autor:**

---

**REP 24/2022**

**Ementa:** Representação de autoria do Partido Liberal (PL) em desfavor do Senhor Deputado Glauber Braga, protocolizada em 1º de junho de 2022. Imputação de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

**Data de Apresentação:** 01/06/2022

**Autor:** Partido Liberal

**Partido:**                   **UF Autor:**

Tantos em reuniões de Comissões quanto em Plenário, o peticionante é atacado por parlamentares do partido representante. **Nas redes sociais de diversos parlamentares do PL há diversas manifestações EXPRESSAS de pedido de cassação do Peticionante.** Veja-se alguns exemplos:

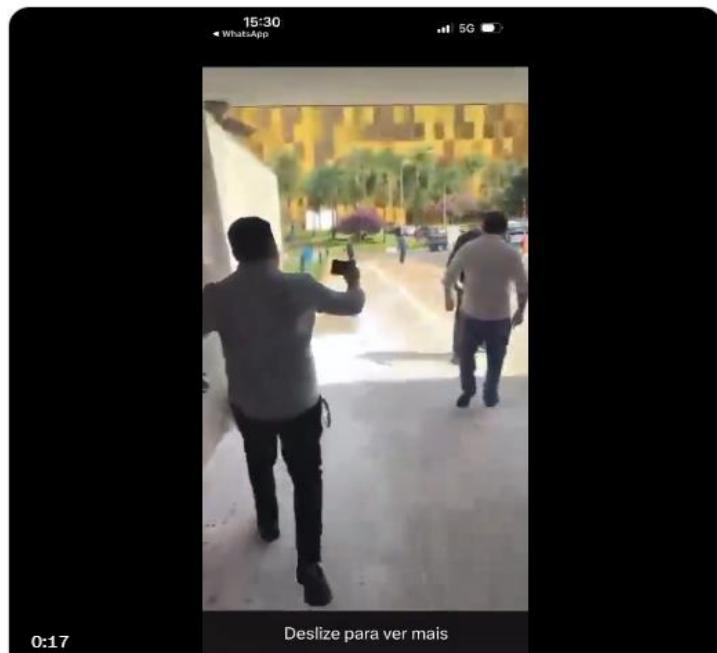
 **Eduardo Bolsonaro**   @BolsonaroSP · 16 de abr · ...  
dep. **Glauber Braga** (PSOL-RJ) visivelmente desequilibrado agride membro do MBL dentro da Câmara.

O PL representará no conselho de ética contra o deputado. Este é não é o decoro de um parlamentar.



<https://x.com/BolsonaroSP/status/1780301621332750752>

 **Mauricio Marcon**  @Maubmarcon · 16 de abr · ...  
Deputado do **PSol**, **Glauber Braga** expulsando um brasileiro a chutes do Congresso Nacional.  
Ainda bem que ele é da turma do “amor”  
Tem que perder o mandato!



<https://x.com/Maubmarcon/status/1780307460483436639>



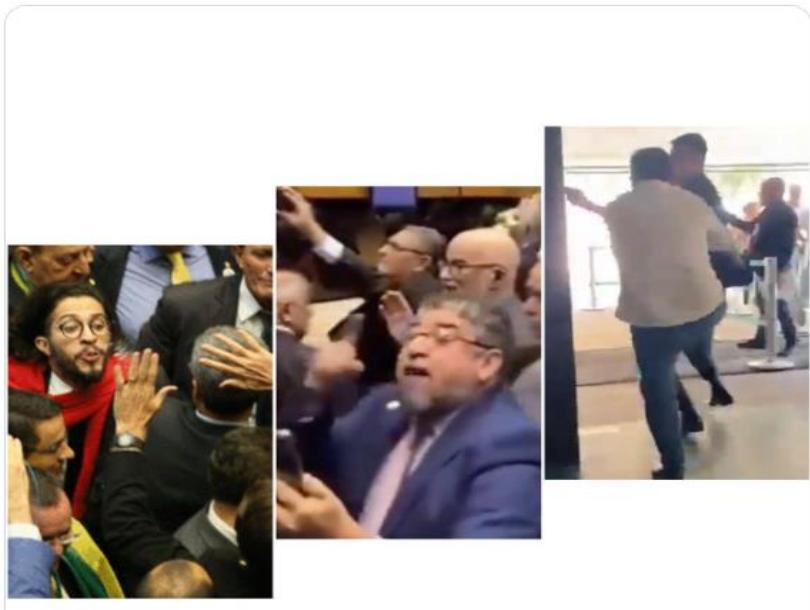
Eduardo Bolsonaro @BolsonaroSP

...

A esquerda tradicionalmente agride e depois se vangloria disso

Uma punição ao dep. Glauber Braga (PSOL-RJ) no conselho de ética faz-se estritamente necessária para que os parlamentares saibam que a Câmara dos Deputados não entende como normal o debate político na base de cuspe, socos e ponta pés - por mais que a esquerda discorde disso

Caso contrário o recado que fica é que a justiça no Congresso se faz com força mesmo, como se fôssemos primatas. Não vamos aceitar isso.



<https://x.com/BolsonaroSP/status/1781375451857854911>



Eduardo Bolsonaro @BolsonaroSP · 16 de abr  
Glauber está bem alterado...

...



Junio Amaral @cabojunioamaral · 16 de abr

Completamente alterado, Glauber Braga partiu pra cima até do Kim Kataguiri.



755

1 mil

5 mil

89 mil

↑

<https://x.com/BolsonaroSP/status/1780347993142558767>



**Eduardo Bolsonaro** @BolsonaroSP · 18 de abr

Inclusive depois de agredir este cidadão, o deputado **Glauber Braga**, do **PSOL**, disse não estar arrependido.

...

Além disso, pediu a “aniquilação” dos opositores da esquerda.

Trabalharemos com todas as forças para fazer valer a lei: cassação de seu mandato.



**Metrópoles** @Metropoles · 16 de abr

➡ PL quer cassar deputado do PSol após briga com militante do MBL

Eduardo Bolsonaro avisou que PL pedirá cassação de Glauber Braga (PSol) após deputado expulsar militante do MBL na Câmara a chutes

...

[Mostrar mais](#)



165

555

2 mil

33 mil

...

↑

<https://x.com/BolsonaroSP/status/1780957663213306099>



**Delegado Éder Mauro** @EderMauroPA · 16 de abr

**CASSAÇÃO JÁ.**

...

Mais

Em Belém, humorista foi agredido em um evento esquerdista. Agora, o federal psolista visivelmente transtornado agride e expulsa um cidadão do Congresso.

É o ÓDIO DO AMOR espalhado por todo Brasil. Imagina se fosse um parlamentar da direita!!!!#ForçaHonra



217

457

1 mil

22 mil

...

↑

<https://x.com/EderMauroPA/status/1780348031159713939>

Ontem mesmo, em uma audiência pública realizada na Comissão de Legislação Participativa, os deputados do PL (Gilvan da Federal, Abílio Brunini e Éder Mauro), além de comparecer tão somente para tumultuar, proferiram ofensas contra o peticionante.

O artigo 7º do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que tange à instauração do processo, assim dispõe:

#### Seção I

##### Da Instauração do Processo

Art. 7º A representação encaminhada pela Mesa será recebida pelo Conselho,

cujo Presidente instaurará imediatamente o processo, determinando as seguintes providências:

I – o registro e autuação da representação;

II – designação do Relator ou dos três membros a que se refere o inciso I, § 4º do art. 14 do Código de Ética;

III – notificação ao deputado representado, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruam, para apresentar defesa no prazo estipulado no art. 8º.

§ 1º Na designação do Relator ou dos três membros a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o Presidente do Conselho procederá à escolha observando que o deputado escolhido não seja da mesma sigla partidária ou do Estado do representado. (NR)

§ 2º Havendo designação dos três membros, o Presidente indicará dentre eles o Relator do processo.

**§ 3º No caso de impedimento ou desistência do Relator, o Presidente do Conselho designará Relator Substituto na sessão ordinária subsequente.**

Como se percebe, há previsão regimental de impedimento de relator no Regulamento. Ainda que não conste expressamente como se dará a substituição em caso de impedimento de relator sorteado, pode-se adotar, analogamente, o entendimento contido na Instrução Normativa nº 1/2015 da Corregedoria Parlamentar, que regulamenta processos e procedimentos no âmbito da Corregedoria Parlamentar.

O artigo do mencionado diploma dispõe:

Art. 1º No âmbito da Corregedoria Parlamentar, o processamento de requerimentos de representação, apurações preliminares, investigações, inquéritos e sindicâncias, descritos no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, bem como processos que envolvam perda de mandato previstos na Constituição Federal e processos administrativos, são regulamentados por esta Instrução Normativa.

Art. 8º Nos termos do art. 268 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Corregedor Parlamentar determinará a abertura de sindicância ou inquérito destinados a apurar responsabilidades e propor sanções cabíveis.

(omissis)

§ 4º Em comissão de sindicância é vedada a participação de parlamentares mencionados no polo passivo das investigações, bem como os impedidos ou suspeitos, nos termos da lei processual civil.

§ 5º Havendo arguição de impedimento ou suspeição, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, após o que, apresentadas ou não, decidirá o corregedor parlamentar pela necessidade de nova designação.

Diante da necessidade de isenção que se requer para integrar Conselho de Ética, considerando o caráter político do julgamento e a necessidade de se apurar fatos com possível repercussão grave e extrema – a cassação de mandato parlamentar – deve o Conselho atentar para vinculações pessoais porventura existentes entre os membros da Conselho e o representado.

Uma vez configurada uma das hipóteses de impedimento, não há possibilidade de refutação pelo próprio impedido ou pela autoridade a quem se destina a alegação, ficando o integrante da comissão proibido de atuar no processo.

Pelo exposto, requer-se a realização de novo sorteio de relatores, considerando o patente impedimento dos parlamentares do PL para figurarem como relatores, com a retirada dos nomes de todos os deputados do PL em novo sorteio, sob pena de enviesamento no julgamento da representação e consequente prejuízo e risco ao Deputado Peticionante.

Brasília, 29 de abril de 2024.

**GLAUBER BRAGA**

**PSOL/RJ**